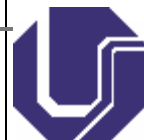


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
16/03/2026**EDITAL DIRFACED Nº 7/2026**

16 de março de 2026

Processo nº 23117.016554/2026-64

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE AGENTE MEDIADOR DO MOODLE PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- CECAMPE SUDESTE/UFU- 2ª EDIÇÃO

O CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- CECAMPE SUDESTE/UFU da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas em caráter temporário para Agentes Mediadores do Moodle para atuarem nos cursos de extensão e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais, na função temporária de **Agente Mediador do Moodle**, para atuarem em cursos de extensão a distância, fomentados pelo CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- CECAMPE SUDESTE/UFU- 2ª EDIÇÃO e, ainda, para formação de cadastro reserva.

1.2. Essa ação têm o objetivo ofertar a formação continuada aos gestores e demais agentes das redes públicas estaduais e municipais e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), oportunizando o conhecimento das normativas operacionais vigentes e contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos programas/ações, por meio de estratégias que possam alcançar o cumprimento de metas e objetivos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

1.3. As atividades exercidas pelo Agente Mediador do Moodle não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, pelo FNDE/MEC, como estabelece a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; a Portaria MEC Nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, a profissionais que atuam em cursos de formação continuada de professores/as e profissionais da educação básica, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor).

1.5. Os/As Agentes Mediadores do Moodle estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades e caberá à Coordenação do Programa acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator

determinante para a permanência do/a profissional selecionado/a.

1.6. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das atividades e responsabilidades estabelecidas e destacadas neste certame.

2. DAS VAGAS

Função	Número de vagas	Valor mensal da bolsa	Quantidade de meses de atuação
Agente mediador do Moodle	05 ampla concorrência + cadastro de reserva	R\$ 1.100,00	8 meses
	05 cotas + cadastro de reserva	R\$ 1.100,00	8 meses

2.1 O período de atuação será de maio a dezembro (8) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Possuir graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).

3.2. Ter disponibilidade para dedicação ao cumprimento das tarefas da função de agente mediador do moodle e atendimento às demais demandas da coordenação do programa, por diversas vias de comunicação como plataforma Moodle, e-mail e aplicativo de WhatsApp, sempre que necessário.

3.3. Ter habilidades e equipamentos eletrônicos (computador, tablet e/ou celular smartphone com acesso à internet) adequados para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades pertinentes à tutoria.

3.4. Não ser bolsista de outras agências de fomento, pois é expressamente vedado o acúmulo de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273/2006. Essa lei proíbe expressamente o/a bolsista de receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (pagamento feito pela CAPES), seja de formação continuada (pagamento feito pelo FNDE).

3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.

3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação.

3.7. As pessoas PCD deverão encaminhar os documentos de comprovação de sua condição, tais como atestados médicos ou psicológicos, e passar por procedimento complementar de banca de verificação específica.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DA TUTORIA

4.1. As atividades de agente mediador do moodle serão realizadas na modalidade EaD e assíncrona, por meio da plataforma Moodle do CEaD/UFU, no sistema do SIMEC/MEC e por outros meios digitais de comunicação.

4.2. É de inteira responsabilidade do/a Agente Mediador do Moodle possuir equipamentos de informática e aparelho de celular com acesso à internet própria para acompanhamento das atividades dos cursistas e reuniões online com a coordenação. Esses equipamentos devem possibilitar a transmissão de áudio e vídeo para a realização de videoconferências e a participação em chats e fóruns de discussões.

4.3. Acompanhar as atividades realizadas pelos/as cursistas, conforme o cronograma de realização do Curso.

4.4. Auxiliar os/as cursistas quanto às dificuldades relativas ao processo de estudo deles/as, motivando-os/as à leitura do material didático e garantindo retorno às suas dúvidas, bem como a solução para os problemas de acesso à plataforma, no prazo de até 48 horas.

4.5. Incentivar as/os cursistas na continuidade do curso.

4.6. Interagir e mediar sessões de chats, dos fóruns e outros recursos no Moodle/CEaD.

4.7. Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela coordenação, quando solicitado.

4.8. Elaborar relatórios de acompanhamento dos/as cursistas e encaminhar quando solicitado pela Coordenação.

4.9. Acessar regularmente o Ambiente de coordenação, professores e agentes mediadores do curso na plataforma Moodle.

4.10. Acompanhar as atividades de discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem, oferecendo suporte individualizado e orientações sobre o conteúdo e atividades do curso.

4.11. Preencher a planilha de acompanhamento semanalmente, para controle do quantitativo de cursistas inscritos, em andamento e concluintes.

4.12. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) cursistas e encaminhar à coordenadoria de tutoria.

4.13. Tornar o ambiente virtual de aprendizagem mais dinâmico e engajador, utilizando recursos como fóruns, chats e atividades interativas.

4.14. Colaborar na organização de “Aulas” ao vivo (webinários, webconferências...) para a interação em tempo real, para dirimir dúvidas e diminuir a sensação de isolamento dos cursistas no curso.

4.15. Colaborar com a coordenação na avaliação dos estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão recebidas SOMENTE por e-mail.

5.2.1.Data: Conforme cronograma item 7

5.2.2.Pelo e-mail: sec.cecampeufu@proex.ufu.br

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação obrigatória, na ordem a seguir:

5.3.1. **Ficha de Inscrição (ANEXO 1)**, devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro**

documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente.

5.3.3. **Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, caso não conste no documento de identificação;

5.3.4. **Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação** (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC.

5.3.5. **Título de eleitor.**

5.3.6. **Certidão de quitação eleitoral atualizada.**

5.3.7. **Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.**

5.3.8. **Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2).**

5.3.8.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico.

5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos.

5.3.8.3. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

5.3.9. **Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 - Formulário de Avaliação de Currículo.**

5.3.9.1. Para efeito de pontuação/classificação, conforme disposto no item 6.4 deste Edital, enviar os documentos comprobatórios, em arquivo único, **no formato PDF** e devem ser correspondentes ao Anexo 2 - Formulário de Avaliação de Currículo, do item 5.3.8 do edital.

5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 - Formulário de Avaliação de Currículo.

5.3.9.3. Somente serão aceitos documentos nas quais constem o início e o término do período declarado, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

5.3.9.4. Caso o arquivo tenha um tamanho que impossibilite o envio, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, seguindo a sequência de páginas conforme item 5.3.8.2, e sendo, nesse caso, acrescido um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: documentos_comprobatorios_1; documentos_comprobatorios_2, etc.

5.3.10. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para cotas:

5.3.10.1. Pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada em arquivo PDF de atestado da condição caracterísca, emido por médico ou junta médica.

5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, video e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme **ANEXO 3**.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF,

obrigatoriamente.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada.

5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido.

5.8. O/a candidato/a poderá inscrever-se somente uma vez e, nos casos de duplicidade, será considerada somente a última inscrição enviada.

5.9. O/a candidato/a se responsabiliza pelas informações prestadas na inscrição neste certame.

5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos/as para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.12. Será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.14. A Faculdade de Educação não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e arquivos. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos/as profissionais será realizada em duas fases, a saber:

6.1.1. Primeira fase, de caráter eliminatório, sendo a análise dos documentos de inscrição, conforme item 5 e requisitos mínimos no item 3; e

6.1.2. Segunda fase, de caráter classificatório, sendo a avaliação de formação acadêmica, experiência profissional e formação complementar, conforme documentação apresentada, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida por uma comissão instituída pela coordenação do Programa.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos

a seguir:

Item	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Para avaliação dos itens 1.1 a 1.3 será considerado somente a titulação com maior pontuação			
1.1	Curso de Pós-Graduação de Doutorado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	15,0	15,0
1.2	Curso de Pós-Graduação de Mestrado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	10,0	10,0
1.3	Curso de Especialização - <i>lato sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	8,0	8,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1	Experiência docente na educação superior (por semestre)	1,0	10,0
2.2	Experiência docente na educação básica (por semestre)	1,0	10,0
2.3	Experiência em tutoria na EaD (por semestre)	1,0	10,0
2.4	Experiência de tutoria em cursos sobre PDDE (por mês)	1,0	10,0
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (serão considerados somente documentos dentro do período dos últimos 05 anos)			
3.1	Curso na área de EaD com carga horária mínima de 12 horas	2,0	10,0
3.2	Curso de informática a partir de 12 horas	1,0	5,0
3.3	Curso na área de Educação com carga horária mínima de 12 horas	1,0	5,0
3.4	Curso na área de PDDE com carga horária mínima de 08 horas	1,0	5,0
3.5	Curso na área de PDDE com carga horária mínima de 60 horas	5,0	5,0
3.6	Participação em eventos e/ou atividades formativas na temática do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2,0	10,0
3.7	Artigos publicados em livros, revistas ou jornais com a temática do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (máximo de 2 artigos)	2,5	5,0
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

6.5. Não serão aceitos nem contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação ou documentos que forem encaminhados fora do período de inscrições (conforme cronograma item 7).

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios na ordem a seguir:

6.6.1. Experiência profissional na tutoria em cursos na área do PDDE;

6.6.2. Experiência profissional na tutoria na EaD;

6.6.3. Maior tempo de experiência na tutoria na plataforma Moodle/CEaD/UFU;

6.6.4. Maior tempo de experiência docente em instituição de educação básica da rede pública; e

6.6.5. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

7. DO CROMOGRAMA

7.1 O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	16/03/2025 a 10/04/2026
Período de inscrições	16/03/2026 a 10/04/2026
Publicação do resultado preliminar	22/04/2026
Recebimento de interposição de recursos	23 e 24/04/2026
Publicação do resultado final	28/04/2026
Previsão do período de atuação na função de agente mediador do moodle	01/05/2026 a 31/12/2026

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Faculdade de Educação- FAGED - (<https://www.faced.ufu.br/>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os/As candidatos/as poderão interpor recursos ao resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido no item 7, por meio do e-mail sec.cecampeufu@proex.ufu.br, anexando o formulário de Recurso, que consta no ANEXO 4.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da FAGED - <https://www.faced.ufu.br/>.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos/as candidatos/as observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do/a candidato/a, após a convocação, implicará na imediata chamada do/a próximo/a classificado/a.

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de

classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o/a profissional foi selecionado/a.

9.5. A remuneração pela atuação de tutoria se dará após a execução das atividades requeridas e pagas pelo FNDE/MEC, por meio da Fundação de Apoio Universitário, da Universidade Federal de Uberlândia-FAU/UFU.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas na tutoria, o/a candidato/a selecionado/a deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do/a Bolsista, que será disponibilizado para os/as classificados/as após o resultado final.

9.7. Os/As profissionais receberão o pagamento das bolsas via depósito bancário, em conta-benefício específica, conforme definido pela Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.

9.8. Os/As candidatos/as classificados/as que comporão o cadastro de reserva técnica, poderão extemporaneamente ser convocados/as para atuação, conforme disponibilização de novas vagas.

9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação do Resultado Final.

9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.12. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.13. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído/a o/a candidato/a que utilizar meio fraudulento.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Cecampe Sudeste.

9.16. Dúvidas serão respondidas somente pelo e-mail: sec.cecampeufu@proex.ufu.br

Uberlândia, 16 de março de 2026.

<assinado eletronicamente>

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 16/03/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7143546** e o código CRC **4425A212**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA ()	COTA ()
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Nº Registro Geral - RG:	
Nº do CPF:	
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Instituição Pública vinculada:	
Função na Administração Pública: () servidor público efetivo na esfera federal, estadual e/ou municipal () estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação	
E-mail:	
Celular:	

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente nominal:

Endereço

Rua/Av.:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do candidato/a (SouGov.)**ANEXO II****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO****INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. O preenchimento deste Formulário de Avaliação do Currículo deve ser realizado observando o que dispõe o edital e é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
2. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios não enumerados ou enumerados equivocadamente, conforme item 5.3.8.2. do edital.

DADOS DO/A CANDIDATO/A**Nome Completo:****Endereço do Currículo
Lattes atualizado:**

Item	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Numeração das páginas dos documentos comprobatórios, conforme item 5.3.9 do edital
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Para avaliação dos itens 1.1 a 1.3 será considerado somente a titulação com maior pontuação				
1.1	Curso de Pós-Graduação de Doutorado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	15,0	15,0	
1.2	Curso de Pós-Graduação de Mestrado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	10,0	10,0	
1.3	Curso de Especialização - <i>lato sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	8,0	8,0	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1	Experiência docente na educação superior (por semestre)	1,0	10,0	
2.2	Experiência docente na educação básica (por semestre)	1,0	10,0	
2.3	Experiência em tutoria na EaD (por semestre)	1,0	10,0	
2.4	Experiência de tutoria em cursos sobre PDDE (por mês)	1,0	10,0	
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (serão considerados somente documentos dentro do período dos últimos 05 anos)				
3.1	Curso na área de EaD com carga horária mínima de 12 horas	2,0	10,0	
3.2	Curso de informática a partir de 12 horas	1,0	5,0	
3.3	Curso na área de Educação com carga horária mínima de 12 horas	1,0	5,0	
3.4	Curso na área de PDDE com carga horária mínima de 08 horas	1,0	5,0	
3.5	Curso na área de PDDE com carga horária mínima de 60 horas	5,0	5,0	
3.6	Participação em eventos e/ou atividades formativas na temática do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2,0	10,0	

3.7	Artigos publicados em livros, revistas ou jornais com a temática do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (máximo de 2 artigos)	2,5	5,0	
-----	---	-----	-----	--

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Matrícula _____ no Curso de _____ da UFU.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ (cidade), ____ (dia) _____ (mês) de 2026.

Nome e Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

RECURSO

Argumento

Nome do Requerente:

Local e data:

Assinatura do/a candidato/a

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Referência: Processo nº 23117.016554/2026-64	SEI nº 7143546
--	----------------